



Assinatura Responsável

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 026/2024,

ALTO FELIZ, 06 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 03 (três) meses, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público segundo o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme segue:

Quantidade	Função	Carga horária	Salário
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL.	20H	R\$ 1.893,99 (Um mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)

§ 1º. A carga horária da contratação do professor de educação básica será de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º. A escolaridade mínima deverá obedecer a Lei Municipal 833/2010.

§ 3º Para os fins previdenciários os contratos ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - Vencimento mensal conforme tabela acima;
- II - Férias e 13º proporcionais;
- III - Inscrição em sistema oficial de previdência social.
- IV - Vale alimentação;
- V - Adicional por serviço extraordinário em 50% sobre o salário-hora normal;
- VI - Repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos)

Art. 2º A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude do afastamento das Servidoras Janice, Maria Schneider Zimmer e Rogéria Maria Ost Boeni, ocupantes do cargo de Professora, cada uma em duas matrículas, para concorrer a mandato eletivo nas eleições municipais necessitando afastar-se de suas funções.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 3º A remuneração prevista no art. 1º será reajustada, em igual percentual, se houver, antes da contratação ou durante o período dessa concessão de reajuste, revisão ou aumento real concedido aos servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Aplicam-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo ou através da lista de concursos vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,
aos seis dias do mês de junho de 2024.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado através do Memorando Interno da Secretaria Municipal da Educação e Cultura 1 DOC nº. 544/2024 de 03 de maio de 2024, descrição abaixo:

Conforme Protocolo 1.061/2024 - Licença eleitoral (Rogéria Maria Ost Boeni) solicito um Projeto de Lei para contratação de 2(dois) professores de Educação Básica- Anos Iniciais e Educação Infantil, 20h, para substituir a servidora Rogéria Maria Ost Boeni que solicitou afastamento para concorrer a cargo eletivo. Justifica-se a contratação de 2(dois) professores devido a servidora possuir duas matrículas, sendo lotada na Escola Municipal Padre João Batista Ruland 20h no turno da manhã e 20h no turno da tarde.

Considerando a contratação de 2(dois) professores de Educação Básica- Anos Iniciais e Educação Infantil, solicitamos o estudo do impacto financeiro nos moldes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme Decreto nº 1175, de 12 de setembro de 2013.

Cargo: Professor de Educação Básica- Anos Iniciais e Educação Infantil

Cabe esclarecer:

Em relação a contratação temporária, necessitará de suplementação na despesa pessoal e encargos, pois o afastamento não estava previsto na LOA 2024.

Alto Feliz, 04 de junho de 2024.

Cristina Frich de Siqueira

Contadora CRCRS 69.989



Memorando 3- 544/2024

De: Cristina S. - SMF

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Robes S.

Data: 04/06/2024 às 14:04:35

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMF, SMECD

Projeto de lei contratação professor

Segue impacto orçamentário.

—
Cristina Frich de Siqueira
Contadora

Anexos:

Impacto_Orcamentario_ano_de_2024_l_doc_memorando_interno_544_Educacao_doc.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9B9-E67E-1977-875D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTINA FRICH DE SIQUEIRA (CPF 933.XXX.XXX-20) em 04/06/2024 14:04:53 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/E9B9-E67E-1977-875D>



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado através do Memorando Interno da Secretaria Municipal da Educação e Cultura 1 DOC nº. 543/2024 de 03 de maio de 2024, descrição abaixo:

Conforme Protocolo 1.127/2024 - Licença eleitoral (Janice Maria Schneider Zimmer), solicito um Projeto de Lei para contratação de 2(dois) professores de Educação Básica - Anos Iniciais e Educação Infantil, 20h, para substituir a servidora Janice Maria Schneider Zimmer que solicitou afastamento para concorrer a cargo eletivo. Justifica-se a contratação de 2 (dois) professores devido a servidora possuir duas matrículas, sendo 20h lotada na Escola Municipal Raio de Luz e 20h na Escola Municipal Padre João Batista Ruland.

Considerando a contratação de 2(dois) professores de Educação Básica- Anos Iniciais e Educação Infantil, solicitamos o estudo do impacto financeiro nos moldes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme Decreto nº 1175, de 12 de setembro de 2013.

Cargo: Professor de Educação Básica- Anos Iniciais e Educação Infantil

Cabe esclarecer:

Em relação a contratação temporária, necessitará de suplementação na despesa pessoal e encargos, pois o afastamento não estava previsto na LOA 2024.

Alto Feliz, 04 de junho de 2024.

Cristina Frich de Siqueira

Contadora CRCRS 69.989



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminha-se o presente Projeto de Lei nº 026/2024 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Conforme consta dos memorandos da Secretaria Municipal de Educação há necessidade de serem contratados, emergencialmente, 04 Professores para substituir a) a servidora Janice Maria Schneider Zimmer que solicitou afastamento para concorrer a cargo eletivo. Justifica-se a contratação de 2 (dois) professores devido a servidora possuir duas matrículas, sendo 20h lotada na Escola Municipal Raio de Luz e 20h na Escola Municipal Padre João Batista Ruland e b) a servidora Rogéria Maria Ost Boeni que solicitou afastamento para concorrer a cargo eletivo. Justifica-se a contratação de 2(dois) professores devido a servidora possuir duas matrículas, sendo lotada na Escola Municipal Padre João Batista Ruland 20h no turno da manhã e 20h no turno da tarde.

O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal; majoritário ou proporcional (LC nº 64/90, art. 1º, II, I, e Res. TSE nº 20.623, de 16/5/2000 e Res. TSE nº 18.019, de 2/4/1992).

Anexamos, ainda, competente impacto financeiro firmado pela Sra. Técnica Contábil deste Município, conforme se anexa.

Contamos com a aprovação deste Projeto, para que possamos iniciar os trâmites administrativos do processo seletivo simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,
aos seis dias do mês de junho de 2024.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.